



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL/31/2024

Processo Administrativo Nº CAO/137/2024

(Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público a realização do procedimento de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº CAO/137/2024/Compras e Licitações, visando contratação de serviços de postagem de cartas, AR, Sedex, malotes e outros, para suprir as necessidades do SIMAE, durante o ano de 2025, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos, se houver.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste processo de inexigibilidade:

Anexo Único – Termo de Referência.

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de postagem de cartas, AR, Sedex, malotes e outros, para suprir as necessidades do SIMAE, durante o ano de 2025, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.

1.2. Quantidade, especificação detalhada e preços encontram-se dispostos no Termo de Referência e no item 2.

2 – CONTRATADA E VALOR:

FORNECEDOR 01:

Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)

CNPJ: 34.028.316/0028-23

Endereço Completo: Rua Romeu José Vieira, nº 90, Bloco B, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Item	Un.	Descrição	Valor Total
1	GB	Contratação de serviços de postagem de cartas, AR, Sedex, malotes e outros, para suprir as necessidades do SIMAE, durante o ano de 2025.	R\$ 1.000,00

2.1 No preço estipulado estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

2.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

3 – RAZÃO DE ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) é a especializada e possui monopólio na prestação de serviços postais, razão pela qual a licitação resta inexigível, pois é inviável a competição, conforme art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.2. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) é uma entidade pública federal, conforme faz previsão o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969 e que detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos do Art. 42 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013. Logo esta contratação seguirá os preceitos da inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 uma vez que não há competição no mercado para justificar uma disputa por licitação

3.3. Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. **Manual de Direito Administrativo**. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

3.4. Os serviços prestados pelos Correios são cobrados mediante tarifa, aprovada pelo Ministério das Comunicações, conforme prevê o art. 32 da Lei nº 6.538/78. As tarifas postais aplicadas a qualquer órgão público ou privado são as mesmas, não havendo diferença de tarifa para objetos postais. Portanto, qualquer tentativa de licitar estes serviços restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

3.5. Em se tratando de Inexigibilidade, caso de Contratação Direta, o processo deve ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21, que estabelece em seus incisos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.6. Os atos em que se realize a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor decorre do fato de que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) é uma entidade pública federal, conforme faz previsão o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969 e que detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos do Art. 42 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013. Logo esta contratação seguirá os preceitos da inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 uma vez que não há competição no mercado para justificar uma disputa por licitação.

4.2. Por se tratar de prestador de serviço exclusivo, com amparo legal no art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os serviços prestados pelos Correios são cobrados mediante tarifa, aprovada pelo Ministério das Comunicações, conforme prevê o art. 32 da Lei nº 6.538/78. As tarifas postais aplicadas a qualquer órgão público ou privado são as mesmas, não havendo diferença de tarifa para objetos postais. Portanto, qualquer tentativa de licitar estes serviços restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

4.3. As certidões negativas de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) foram conferidas e encontram-se vigentes.

5 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz, Capinzal - SC, 89665-000.

6 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O valor estimado para a contratação total durante o exercício de 2025 é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), devendo ser pago mensalmente até a data estipulada em guia de recolhimento, mediante emissão de boleto, em favor da Contratada, a medida que os serviços forem sendo efetivamente prestados.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente no documento fiscal apresentado.

6.3. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2024, classificadas e codificadas abaixo:

04.122.0165.2.145.3.3.90.39.47.00.00.00 (Serviços de Comunicação em Geral)

8 - DELIBERAÇÃO

8.1. Considerando o acima exposto, submeto as justificativas da Inexigibilidade de Licitação para apreciação da Direção Geral.

Capinzal/SC, 26 de dezembro de 2024.

Edilson dos Santos Vilarino
Agente de Contratação



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

9 – RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

9.1. Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da presente contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, encaminhando-se os autos para as providências.

Capinzal/SC, 26 de dezembro de 2024.

Dionísio A. Rosset
Diretor Geral



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto prestação de serviços de postagem de cartas, AR, Sedex, malotes e outros, para suprir as necessidades do SIMAE, durante o ano de 2025.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, bem como é caracterizado como comum, decorrente de necessidades permanentes essenciais para manutenção das atividades operacionais do órgão, conforme justificativa.

2. CONTRATADA E VALOR:

FORNECEDOR:

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0028-23

Endereço: Rua Romeu José Vieira, nº 90, Bloco B, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC.

Item	Un.	Descrição	Valor Total
1	GB	Contratação de serviços de postagem de cartas, AR, Sedex, malotes e outros, para suprir as necessidades do SIMAE, durante o ano de 2025.	R\$ 1.000,00

2.1. No preço estipulado estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

2.2. Para obtenção da estimativa de custo anual de serviços de natureza postal para o SIMAE, foram utilizadas como base, as despesas referentes ao ano de 2024, considerando ainda uma previsão de crescimento de demanda. É desprezável qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata, do mesmo modo, de tarifas preestabelecidas em legislação própria da contratada, que goza de exclusividade em relação ao fornecimento de serviços postais.

2.3. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela contratada obedecerão a critérios e periodicidade definidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se fundamenta no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3.2. Esta contratação destina-se a suprir a demanda do SIMAE, referente a execução dos serviços de postagem de cartas, Ar, Sedex, malotes e outros. A contratação destes serviços é indispensável no sentido de garantir a continuidade das atividades do SIMAE, concernentes a comunicação e integração junto a outras instituições e órgão localizados no território nacional.

3.3. Almejando evitar a descontinuidade dos serviços, dada a importância do objeto ora pretendido para as atividades desempenhadas pelo SIMAE, pois é por meio desses que é possível encaminhar ofícios, cartas, contratos, atas de registro de preços e demais documentos aos fornecedores, órgãos e entidades.

3.4. A contratação da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)** torna-se vantajosa para o SIMAE, uma vez que, além do permissivo evidenciado na Lei de licitações, pois tais serviços, objeto deste termo de referência, se inserem no regime de monopólio dos Correios, cabendo ainda destacar a notoriedade do alcance logístico da empresa no território nacional.

3.5. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será por prazo indeterminado, contados da sua assinatura, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é a especializada e possui monopólio na prestação de serviços postais, razão pela qual a licitação resta inexigível, pois é inviável a competição, conforme art. 74, I da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

4.2. A **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)** é uma entidade pública federal, conforme faz previsão o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969 e que detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos do Art. 42 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013. Logo esta contratação seguirá os preceitos da inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 uma vez que não há competição no mercado para justificar uma disputa por licitação.

4.3. Os serviços prestados pelos Correios são cobrados mediante tarifa, aprovada pelo Ministério das Comunicações, conforme prevê o art. 32 da Lei nº



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

6.538/78. As tarifas postais aplicadas a qualquer órgão público ou privado são as mesmas, não havendo diferença de tarifa para objetos postais. Portanto, qualquer tentativa de licitar estes serviços restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

5. CONTRATO DE ADESÃO

5.1. Os serviços públicos que versam sobre utilidades ofertadas aos integrantes da comunidade, para satisfação de necessidades essenciais, dentre os quais de serviços postais. O usuário e o prestador de serviços não pactuam propriamente um contrato. Existe o dever de o prestador do serviço desempenhar a atividade, cujas condições são fixadas em ato normativo editado pelo titular do serviço.

5.2. Portanto, a Administração Pública não pactua um contrato quando se beneficia de serviços postais. Logo, não cabe cogitar de prazo em tais hipóteses.

5.3. Sendo assim, o contrato será por prazo indeterminado, com fulcro no artigo 109 da Lei 14.133/2021:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.4. A contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho a ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A contratada deverá cumprir a Portaria Interministerial Nº 4.474, de 31 de agosto de 2018, que estabelece as diretrizes para nortear a universalização do atendimento e da entrega postais e os índices padrões de qualidade para os prazos de entrega dos objetos do serviço postal básico, a serem observados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

6.2. O pagamento dos serviços dar-se-á mediante faturamento, de acordo com os serviços prestados, durante todo o exercício de 2025.

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será processado após o recebimento dos serviços, da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, ou por meio de boleto bancário.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo e após encerrada a fase da liquidação da despesa.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2025 do SIMAE.

Capinzal/SC, 20 de dezembro de 2024.

Andréia Tussi
Coordenadora Administrativa